**PROJETO DE LEI Nº \_\_/2020**

***“Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014”.***

 O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

 **Art. 1°** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio da assistência social para Entidade **PAZ E AMOR – Centro de Convivência de Terceira Idade** – **CNPJ: 04.316.405/0001-94.**

 **Parágrafo único -** A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

 **Art. 2°** A transferência financeira autorizada no artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2740, de 11 de dezembro de 2019.

 **Art. 3°** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de fevereiro de 2020.

**Edson de Souza Vilela**

*Prefeito de Carmo do Cajuru*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei no \_\_\_/2020, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte:

**JUSTIFICATIVA**:

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de parceria com a entidade PAZ E AMOR – Centro de Convivência de Terceira Idade, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais) no exercício de 2020.

Os recursos financeiros destinados à execução do Projeto *“Paz e Amor”* tem origem própria do município, em parcelas de acordo com a disponibilidade do Município, e também, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, que prevê a prestação de serviços na área social, buscando fortalecimento de vínculos e convivência da terceira idade, com a capacidade de atender até 150 pessoas, residentes na cidade de Carmo do Cajuru, para o ano de 2020.

Segue em anexo o Plano de Trabalho da entidade e demais documentos atinentes à entidade PAZ E AMOR – Centro de Convivência de Terceira Idade.

Estas senhores vereadores são as ponderações que julgamos necessárias, e entendemos que possamos contar com a costumeira atenção dispensada aos pleitos deste Poder Executivo, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confio, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

**Edson de Souza Vilela**

*Prefeito de Carmo do Cajuru*